



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº _____, DE 03 DE MARÇO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 4.573, DE 26 DE JUNHO DE
2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E
EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.573, de 26 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 43. O Conselheiro Tutelar no efetivo exercício da função perceberá como vencimento o valor correspondente ao cargo de Assessor Especial I, CCA-2, previsto no Anexo II da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002.”
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 03 de março de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal